



Prefeitura Municipal de Iporã

Estado do Paraná

LEI Nº.49/71

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ A OUTORGAR PROCURAÇÃO DAS QUÓTAS DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL EM FAVOR DA FIRMA NODARI S/A-

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º - Fica o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a outorgar procuração em favor da firma NODARI S/A., para recebimento junto ao órgão pagador oficial, das quotas do Fundo Rodoviário Nacional devidas a o Município de Iporã, referentes ao segundo e terceiro trimestres do corrente ano, no valor de Cr\$.50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para cobertura de débitos do Município para com a mencionada firma.=

Artº.2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.=

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos trinta dias do mês de Novembro de um mil, novecentos e setenta e um.=

AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

AGOSTINHO VINCENZI
secretário